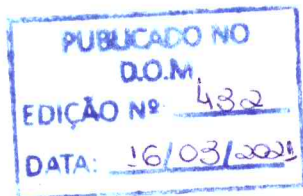


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 12 de 02 de março de 2021.



“Dispõe sobre concessão de pensão por morte, aos dependentes legais do Sr(a) **PACIFICO NIVARDO VEIZAGA CESPEDES**, servidor(a) efetivo da Prefeitura do Município de Cajamar - SP, falecido em 09/01/2021”.

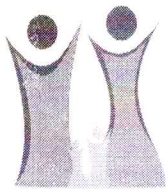
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de Janeiro de 2.011, e

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **MIRIAN DE OLIVEIRA VEIZAGA** e o(a) Sr.(a) **PABLO OLIVEIRA VEIZAGA**, requereram **Pensão por Morte**, nos termos do Processo n.º **2021.07.13471P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a). **MIRIAN DE OLIVEIRA VEIZAGA**, RG n.º 28.055.004-2; SSP/SP, CPF/MF n.º 177.399.358/59, e ao(a) Sr.(a) **PABLO OLIVEIRA VEIZAGA**, RG n.º 60.308.450-3 e do CPF n.º 510.772.088-98, dependentes legais do(a) Sr.(a). **PACIFICO NIVARDO VEIZAGA CESPEDES**, RE 13.991, RG n.º 54.644.576-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF n.º 137.944.558-27, PIS/PASEP n.º 126.02089.22-4, servidor(a) ativo(a) da Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, nível de vencimento n.º 13, Referência A, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar número 63/2005, falecido em 09/01/2021.

Art. 2º A pensão corresponderá à totalidade da remuneração percebida pelo(a) segurado(a) na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. O benefício de pensão por morte concedido encontra o fundamento legal nos termos do Artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988 com redação a Emenda Constitucional n.º 41 e artigo 77 da Lei Complementar Municipal n.º 59/2005. O valor nominal do provento de pensão corresponde a R\$ 6.280,53 (seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria n.º 12/2021 - FLS.02

Art. 3º O benefício de pensão por morte não terá direito à paridade ativo-inativo, mas a pensão deverá ser corrigida anualmente, na mesma época, e pelos índices aplicados pelo RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/01/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 02 de março de 2021.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2021.07.13471P

SEGURADO: PACIFICO NIVARDO VEIZAGA CESPEDES

DATA DO REQUERIMENTO: 15/01/2021

MATRÍCULA NO ÓRGÃO DE ORIGEM: 13991

DATA DO ÓBITO: 09/01/2021

CPF: 137.944.558-27

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

REGRA: Pensão por Morte - Redação da EC nº 41/2003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41 e art. 77 da Lei Complementar nº 59/2005

PLANILHA DE CÁLCULO DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO						VALOR
SALÁRIO BASE						5.815,31
A.T.S.						465,22
TOTAL:						6.280,53
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO = 6280,53						
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.	DATA FIM	%	RS
MIRIAN DE OLIVEIRA VEIZAGA	Cônjuge	177.399.358-59	25/10/1973	Vitalício	50,00	3.140,27
PABLO OLIVEIRA VEIZAGA	Filho(a)	510.772.088-98	15/02/2007	15/02/2028	50,00	3.140,27

Emissão em: 02/03/2021 - 16:41:03

Documento elaborado por:

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI

Em 02/03/2021

Responsável

MARCEL CRIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios

Em 02/03/2021